ANEXO IV DO ETP

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Avaliação da qualidade dos serviços

Contrato: locação de Veículos – 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (CAFA) de 2027

Contratante: IBGE/SES-PA (UASG 114606)

Objeto: prestação de serviços não continuados de locação de 102 veículos (52 convencionais 4x2 e 50 utilitários 4x4), sem motorista, com quilometragem livre, manutenção integral, seguro total, rastreamento e monitoramento on-line.

Periodicidade de medição: Mensal

INDICADOR N° 01 – TAXA DE DISPONIBILIDADE DA FROTA

Finalidade

Mensurar a efetiva disponibilidade dos veículos para utilização pelo IBGE durante o mês de apuração, considerando dias corridos e frota contratada.

Meta a cumprir

- ≥ 95% de disponibilidade mensal

Instrumento de medição

Planilha de controle da frota e Ordens de Serviços.

Forma de acompanhamento

A fiscalização técnica registrará diariamente as solicitações de locações e consolidará ao final do mês o percentual de disponibilidade.

Periodicidade

Mensal.

Mecanismo de Cálculo

Disponibilidade = (Total de veículos contratados ou total de veículos solicitados – Total de veículos indisponíveis no mês) / Total de veículos contratados ou total de veículos solicitados × 100

Indisponíveis são veículos solicitados não entregues no prazo de 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato ou em até 2 dias corridos para locações posteriores.

Início da vigência

Data de assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento

- ≥ 95%: pagamento integral
- 90% a 94,99%: glosa de 2% sobre o valor da NF
- 85% a 89,99%: glosa de 5% sobre o valor da NF
- < 85%: glosa de 10% sobre o valor da NF

Sanções

Reincidência por 2 meses consecutivos abaixo de 95% sujeita à aplicação de penalidade administrativa, sem prejuízo da glosa, conforme art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

- Multa compensatória de 0,9% calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para disponibilidade de 90 a 94,99% + advertência
- Multa compensatória de 1,4% calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para disponibilidade de 85 a 89,99% + impedimento de licitar e contratar
- Multa compensatória de 2,0% calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para disponibilidade inferior a 85% + declaração de inidoneidade + rescisão contratual

INDICADOR N° 02 – TEMPESTIVIDADE NA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Finalidade

Avaliar o cumprimento dos prazos contratuais para substituição de veículos indisponíveis em razão de pane, acidente, sinistro, furto, roubo, manutenção programada ou outra.

Meta a cumprir

- ≥ 95% das substituições realizadas dentro do prazo contratual

Instrumento de medição

Registros de comunicação de indisponibilidade, ordens de serviço de substituição, comprovantes de entrega do veículo substituto.

Forma de acompanhamento

A fiscalização técnica registrará cada ocorrência de substituição, anotando a data/hora da comunicação e a data/hora da efetiva entrega do substituto.

Periodicidade

Mensal.

Mecanismo de cálculo

Índice de Substituição = (Nº de substituições realizadas dentro do prazo / Nº total de substituições solicitadas) × 100

Início da vigência

Data de assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento

- ≥ 95%: pagamento integral
- 85% a 94,99%: glosa de 2% sobre o valor da NF
- 70% a 84,99%: glosa de 5% sobre o valor da NF
- < 70%: glosa de 10% sobre o valor da NF

Sanções

Em caso de descumprimento de prazo, a contratada deverá reembolsar o IBGE pelas despesas com outros meios de transporte (táxi, combustível para veículo próprio ou outro), comprovadas pela Administração.

Reincidência por 2 meses consecutivos abaixo de 95% sujeita à aplicação de penalidade administrativa, sem prejuízo da glosa, conforme art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

- Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para tempestividade de 85 a 94,99% + advertência
- Multa compensatória de 1% (um por cento) calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para tempestividade de 70 a 84,99% + impedimento de licitar e contratar
- Multa compensatória de 1,5% (um e meio por cento) calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para tempestividade inferior a 70% + declaração de inidoneidade + rescisão contratual

Observação: o prazo para substituição conta-se a partir da comunicação formal da indisponibilidade pela fiscalização ou pelo usuário à contratada.

INDICADOR N° 03 – FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

Finalidade

Verificar a efetiva funcionalidade do sistema de rastreamento e monitoramento on-line para 100% da frota, com acesso simultâneo à fiscalização e aos gestores locais.

Meta a cumprir

- ≥ 98% dos veículos com rastreamento ativo e funcional durante o mês

Instrumento de medição

Relatórios gerenciais do sistema de rastreamento, registros de falhas.

Forma de acompanhamento

A fiscalização técnica verificará, por meio de acesso ao sistema, a localização em tempo real e o histórico de deslocamentos de todos os veículos. Serão registrados os períodos em que cada veículo permaneceu sem rastreamento funcional e contabilizados como não conformidades quando registrados períodos superiores a 24 horas sem rastreamento ativo.

Periodicidade

Mensal.

Mecanismo de cálculo

Índice de Rastreamento = (Nº de veículos com rastreamento funcional / Nº total de veículos contratados) × 100, considerando o número médio de veículos com rastreamento ativo durante o mês.

Início da vigência

Data de assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento

- ≥ 98%: pagamento integral
- 95% a 97,99%: glosa de 2% sobre o valor da NF
- < 95%: glosa de 5% sobre o valor da NF

Sanções

Reincidência por 2 meses consecutivos abaixo de 98% sujeita à aplicação de penalidade administrativa, sem prejuízo da glosa, conforme art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

- Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para rastreamento de 95 a 97,99% + advertência
- Multa compensatória de 1% (um por cento) calculada em cima do valor da contratação do Grupo/Lote para rastreamento inferior a 95% + advertência

Observação: o sistema deverá disponibilizar localização em tempo real, histórico de deslocamentos, relatórios gerenciais, consulta via internet e registro de datas/horários/trajetos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Da Apuração dos Indicadores

A apuração de cada indicador será realizada mensalmente pela equipe de fiscalização técnica, com base nos documentos, relatórios e sistemas disponibilizados pela contratada. Os resultados serão consolidados em Relatório de Medição de Resultados, que subsidiará a liquidação e o pagamento da despesa, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

2. Do Pagamento

O valor mensal a ser pago à contratada será calculado aplicando-se a glosa correspondente à faixa de desempenho de cada indicador. Em caso de múltiplas glosas no mesmo mês, os percentuais serão aplicados de forma cumulativa (sucessiva) sobre o valor base.

3. Da Documentação para Medição

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, tempestivamente, os relatórios, documentos e informações necessários à medição dos indicadores, incluindo, quando aplicável, acesso ao sistema de rastreamento, registros de manutenção, ordens de serviço, comprovantes de substituição e protocolos de atendimento.

4. Do Reembolso

O reembolso ao IBGE por despesas com outros meios de transporte, em decorrência do descumprimento do prazo de substituição, será apurado mensalmente e deduzido do valor a ser pago.

5. Da Vigência

Este IMR terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos mesmos termos do contrato principal.